

DECRETO N.º 028/2012.

Declara pontos facultativos, adota o calendário de feriados no Município para o ano de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos das Leis Federais n.ºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/02, do Decreto Estadual n.º 36.179/95 e das Leis Municipais n.ºs 914/67 e 1.121/72,

DECRETA:

Art. 1º É adotado o *Calendário Municipal de Feriados*: Nacional, Estadual e Municipal, e declarados *Pontos Facultativos* do Poder Público Municipal, no exercício de 2012.

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	PREVISÃO
1º de janeiro	domingo	DIA MUNDIAL DA PAZ	Feriado Nacional
21 de fevereiro	terça-feira	CARNAVAL	Ponto Facultativo
9 de março	sexta-feira	CARNAVAL FORA DE ÉPOCA	Ponto Facultativo
6 de abril	sexta-feira	PAIXÃO	Feriado Municipal
21 de abril	sábado	TIRADENTES	Feriado Nacional
1º de maio	terça-feira	DIA DO TRABALHO	Feriado Nacional
7 de junho	quinta-feira	CORPUS CHRISTI	Feriado Municipal
26 de julho	quinta-feira	SANT'ANA	Feriado Municipal
7 de setembro	sexta-feira	INDEPENDÊNCIA	Feriado Nacional
20 de setembro	quinta-feira	REVOLUÇÃO FARROUPILHA	Feriado Estadual
12 de outubro	sexta-feira	NOSSA SENHORA APARECIDA	Feriado Nacional
2 de novembro	sexta-feira	FINADOS	Feriado Nacional
15 de novembro	quinta-feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Feriado Nacional
24 de dezembro	segunda-feira	VÉSPERA DE NATAL	Ponto Facultativo
25 de dezembro	terça-feira	NATAL	Feriado Nacional
31 de dezembro	segunda-feira	VÉSPERA DO DIA MUNDIAL DA PAZ	Turno Único

§ 1º O horário do expediente dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, no dia 31 de dezembro de 2012, será das 8 às 14 horas.

§ 2º Nos dias declarados pontos facultativos funcionarão os serviços relacionados com atividades essenciais, sendo objeto de posterior recuperação a correspondente carga horária dos servidores municipais.

Art. 2º É assegurado, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.112/90 e 9.527/97, a compensação dos dias santificados para os vários credos religiosos não relacionados acima.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 003/2011, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2012.

Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.

Este texto não substitui o publicado no Jornal Diário da Fronteira, pg. 6 em 26/1/2012.